



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO Nº: 081401.A01.001.0820

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP

EXERCÍCIO 2019

Fortaleza, agosto de 2020



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

Antônio Marconi Lemos da Silva

Auditor de Controle Interno

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Auditoria Interna

Ana Luiza Felinto Cruz

Auditora de Controle Interno

Coordenadoria de Correição

Antonio Paulo da Silva

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria da Ética e Transparência

Matheus Borges Gonçalves de Lima

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Controladoria

Marcelo de Sousa Monteiro

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Ouvidoria

Larisse Maria Ferreira Moreira

Auditora de Controle Interno

I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, em cumprimento às determinações apresentadas no inciso III, do art. 9º e no inciso IV, do art. 52, da Lei Estadual nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, no inciso XVII, do art. 14, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e no Decreto Estadual nº 33.053, de 10 de maio de 2019, apresenta o Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão – RCI-Gestão da **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP**, sobre o exercício financeiro de **2019**.

O RCI-Gestão está orientado pelo Decreto Estadual nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, que instituiu a auditoria preventiva com foco em riscos e pelo Decreto nº 33.053, de 10 de maio de 2019, que estabelece as diretrizes para elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão (RCI-Gestão) dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo do Estado do Ceará.

As contas de gestão dos órgãos, entidades e fundos referentes ao exercício de **2019** foram analisadas tendo como base a estrutura da Administração Pública contida na Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e suas alterações, entretanto serão apresentadas pelos órgãos, entidades e fundos que os sucederam, após a edição da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018.

A geração do RCI-Gestão foi realizada de forma automatizada pela equipe do Observatório da Despesa Pública do Ceará (ODP.Ceará), no âmbito da Coordenadoria de Controladoria, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com a utilização de dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual, bem como por meio de informações produzidas pelas áreas programáticas da CGE.

As atividades de controle interno desenvolvidas pelas áreas programáticas da CGE, relativas ao exercício de **2019**, estão consolidadas neste relatório e foram desenvolvidas visando contribuir para o tratamento tempestivo dos riscos que podem ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, entidade ou fundo e fornecer subsídios para identificação de oportunidades de melhoria nos processos organizacionais.

Os dados e as informações que apresentaram indícios de irregularidade foram encaminhadas ao órgão, entidade ou fundo para que esse se manifestasse no prazo determinado pela CGE.

Os indícios de irregularidades detectados no âmbito das atividades de controle interno das áreas programáticas da CGE, no exercício em análise, e não respondidos ou tratados pelo órgão, entidade ou fundo estão relatados no presente relatório.

II - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Sigla - SOP

Vinculação – SECRETARIA DAS CIDADES

Natureza - AUTARQUIAS

1. Legislação Vigente no Exercício de 2019

A ** Superintendência de Obras Públicas** foi criada pela Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, autarquia vinculada à Secretaria das Cidades, mediante a fusão do Departamento de Arquitetura e Engenharia-DAE, e do Departamento Estadual de Rodovias-DER.

2. Competências

Compete à SOP:

I - elaborar o Plano Rodoviário do Estado;

II - realizar estudos e elaborar planos e projetos, objetivando a construção e manutenção de estradas estaduais, assegurando a proteção ambiental das áreas onde serão executadas obras de seu interesse;

III - construir e manter as estradas de rodagem estaduais;

IV - construir, manter, explorar, administrar e conservar aeroportos e campos de pouso;

V - exercer as atividades de planejamento, administração, pesquisa, engenharia e operação do sistema viário do Estado do Ceará;

VI - elaborar estudos, projetos e orçamentos de construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos estaduais, de edificações de interesse social e de equipamentos urbanos;

VII - construir, ampliar, remodelar e recuperar prédios públicos estaduais e de edificações de interesse social e equipamentos urbanos;

VIII - realizar vistorias técnicas e fiscalizar as obras de construção, ampliação, remodelação e recuperação de rodovias e prédios públicos estaduais, edificações de interesse social e equipamentos urbanos;

IX - avaliar prédios e terrenos para fins de desapropriação ou alienação pelo Estado;

X - elaborar e/ou analisar editais de licitação das obras e acompanhar todo o processo licitatório;

XI - celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes com instituições públicas ou privadas relacionados aos objetivos da autarquia;

XII - organizar, regulamentar e manter o registro do acervo técnico das edificações e obras públicas do Estado;

XIII - prestar serviço técnico especializado a outros entes federados mediante delegação, convênio ou contrato;

XIV - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

3. Finalidades

A SOP tem por finalidade:

- a) elaborar o Plano Rodoviário do Estado;
- b) realizar estudos e elaborar planos e projetos, objetivando a construção e manutenção de estradas estaduais, assegurando a proteção ambiental das áreas onde serão executadas obras de seu interesse;
- c) construir e manter as estradas de rodagem estaduais;
- d) construir, manter, explorar, administrar e conservar aeroportos e campos de pouso;
- e) exercer as atividades de planejamento, administração, pesquisa, engenharia e operação do sistema viário do Estado do Ceará;
- f) elaborar estudos, projetos e orçamentos de construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos estaduais, de edificações de interesse social e de equipamentos urbanos;
- g) construir, ampliar, remodelar e recuperar prédios públicos estaduais e de edificações de interesse social e de equipamentos urbanos;
- h) realizar vistorias técnicas e fiscalizar as obras de construção, ampliação, remodelação e recuperação de rodovias e prédios públicos estaduais, edificações de interesse social e equipamentos urbanos;
- i) avaliar prédios e terrenos para fins de desapropriação ou alienação pelo Estado;
- j) elaborar e/ou analisar editais de licitação das obras e acompanhar todo o processo licitatório;
- k) celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes com instituições públicas ou privadas relacionados aos objetivos da autarquia;
- l) organizar, regulamentar e manter o registro do acervo técnico das edificações e obras públicas do Estado;
- m) prestar serviço técnico especializado a outros entes federados mediante delegação, convênio ou contrato;
- n) exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

4. Receitas



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Tesouro Estadual.

III - SOP EM NÚMEROS

O objetivo deste capítulo é apresentar informações gerais de natureza orçamentária e financeira relativas à execução das despesas por categoria econômica, grupo de natureza, fontes de recursos, especificando as despesas com pessoal, contratos e parcerias.

1. Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa

A Tabela 1 apresenta a execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza de despesa (GND), o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

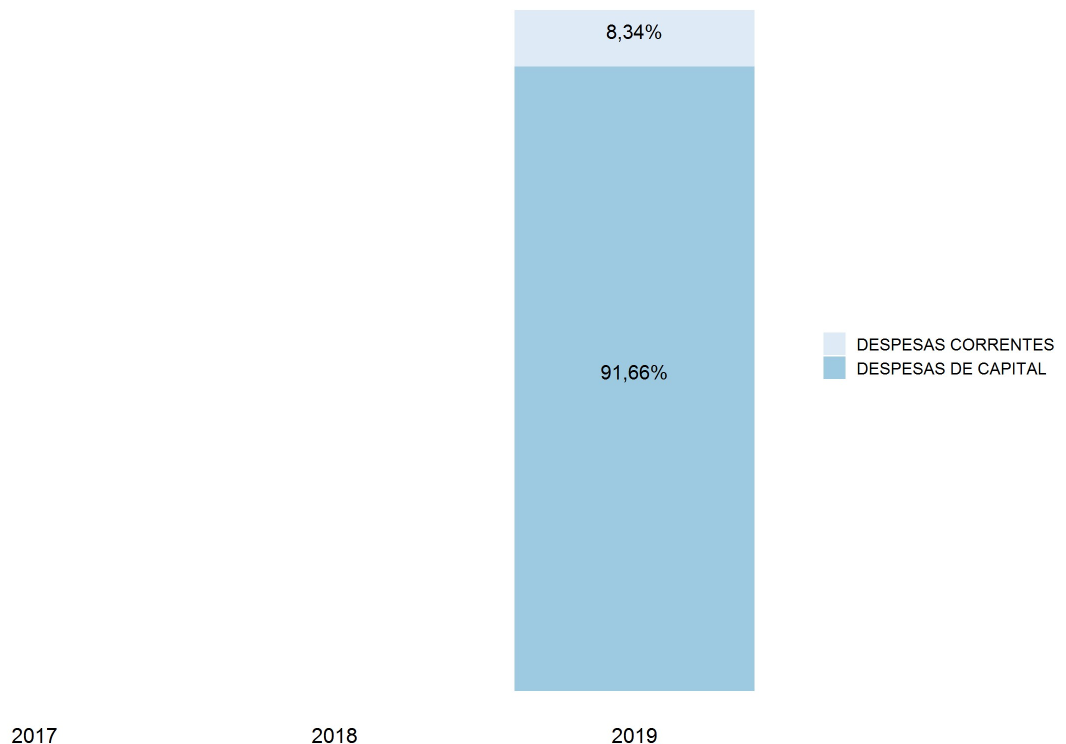
Tabela 1 - Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza – R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Grupo de Natureza de Despesa	(I)		(II)		(III)	
DESPESAS CORRENTES	55.103,84	47.138,70	45.578,70	45.569,50	82,71%	8,34%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.282,93	28.977,02	28.888,99	28.888,99	89,49%	5,28%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.820,91	18.161,68	16.689,71	16.680,51	73,13%	3,05%
DESPESAS DE CAPITAL	757.510,47	530.234,91	501.053,61	488.131,33	66,14%	91,66%
INVESTIMENTOS	757.510,47	530.234,91	501.053,61	488.131,33	66,14%	91,66%
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL	812.614,31	577.373,60	546.632,31	533.700,83	67,27%	100,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 1 apresenta a evolução percentual da participação da liquidação da despesa por Categoria Econômica nos três últimos exercícios financeiros.

Gráfico 1 - Evolução Percentual da Participação da Despesa Executada por Categoria Econômica



2. Execução da Despesa por Fonte de Recurso

A Tabela 2 apresenta a execução da despesa (liquidação) por Fonte de Recurso e Subfontes o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

Tabela 2 - Execução da Despesa por Fonte de Recurso – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSOS	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Subfonte	(I)		(II)		(III)	
FONTE TESOUREO	373.974,52	317.240,24	309.614,73	296.687,21	82,79%	56,64%
00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	302.242,85	254.585,95	247.821,30	234.998,66	243,17%	45,34%
01.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	54.294,98	46.576,65	46.432,28	46.327,39	85,52%	8,49%
44.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO, XISTO E GÁS	17.436,69	16.077,64	15.361,16	15.361,16	88,10%	2,81%
OUTRAS FONTES	438.639,80	260.133,37	237.017,57	237.013,62	54,03%	43,36%
11.00 - COTA-PARTE DA CIDE	39.673,04	10.995,35	10.995,35	10.995,35	27,71%	2,01%
48.59 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOUREO/BID	318.674,48	219.608,41	201.223,16	201.223,16	63,14%	36,81%
48.69 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - PFORR	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%



Tabela 2 - Execução da Despesa por Fonte de Recurso – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSOS	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Subfonte	(I)		(II)		(III)	
70.00 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	2.425,87	1.431,36	1.079,65	1.075,70	44,51%	0,20%
82.83 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	69.866,40	28.098,26	23.719,42	23.719,42	33,95%	4,34%
TOTAL	812.614,31	577.373,60	546.632,31	533.700,83	67,27%	100,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

3. Execução da Despesa por Elemento de Despesa

A Tabela 3 apresenta a execução por elemento de despesa, o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

Tabela 3 - Liquidação por Elemento de Despesa – R\$ 1.000,00

ELEMENTO	LOA + CRÉDITO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
	(I)		(II)		(III)	
OBRAS E INSTALAÇÕES	463.771,96	299.869,70	273.082,86	271.726,94	58,88%	49,96%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	219.863,77	206.482,10	204.055,90	192.480,35	92,81%	37,33%
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	26.210,52	23.521,65	23.516,75	23.516,75	89,72%	4,30%
AUXÍLIOS	27.240,90	13.674,25	13.674,25	13.674,25	50,20%	2,50%
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.541,82	9.101,58	9.101,58	9.101,58	590,31%	1,67%
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	9.813,79	8.997,31	7.575,00	7.575,00	77,19%	1,39%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.877,27	6.397,30	6.397,15	6.397,15	72,06%	1,17%
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.802,40	5.413,73	5.370,87	5.370,87	92,56%	0,98%
SERVIÇO DE CONSULTORIA	2.923,02	2.290,32	2.290,32	2.290,32	78,35%	0,42%
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	462,24	477,74	472,62	472,62	102,25%	0,09%
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	367,17	314,36	312,76	312,76	85,18%	0,06%
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	267,94	296,92	296,92	296,92	110,82%	0,05%
DIÁRIAS - CIVIL	307,68	216,39	216,14	216,14	70,25%	0,04%
MATERIAL DE CONSUMO	42.865,88	181,22	170,41	170,41	0,40%	0,03%



Tabela 3 - Liquidação por Elemento de Despesa – R\$ 1.000,00

ELEMENTO	LOA + CRÉDITO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
	(I)		(II)		(III)	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	83,32	48,95	48,95	48,95	58,75%	0,01%
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	52,04	40,26	0,00	0,00	0,00%	0,00%
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Outros Benefícios Previdenciários	18,98	1,38	1,38	1,38	7,26%	0,00%
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AUXÍLIO-TRANSPORTE	15,75	8,77	8,77	8,77	55,70%	0,00%
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	780,37	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
SENTENÇAS JUDICIAIS	205,50	24,68	24,68	24,68	12,01%	0,00%
INDENIZAÇÕES	116,00	15,00	15,00	15,00	12,93%	0,00%
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL	812.614,31	577.373,60	546.632,31	533.700,83	67,27%	100,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

4. Despesas com Pessoal

A Tabela 4 apresenta a composição das despesas com pessoal ativo e locação de mão de obra terceirizada em substituição a servidores.

Para a identificação da locação de mão-de-obra terceirizada em substituição a servidores foram utilizadas as informações de execução do grupo de natureza de despesa – Outros Despesas Correntes, elemento 37 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

Vale ressaltar que os gastos com inativos e pensionistas são geridos pelo Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – SUPSEC, tendo como unidades executoras o FUNAPREV, PREVMILITAR E PREVID.

Tabela 4 - Composição com Gastos com Pessoal – R\$ 1.000,00

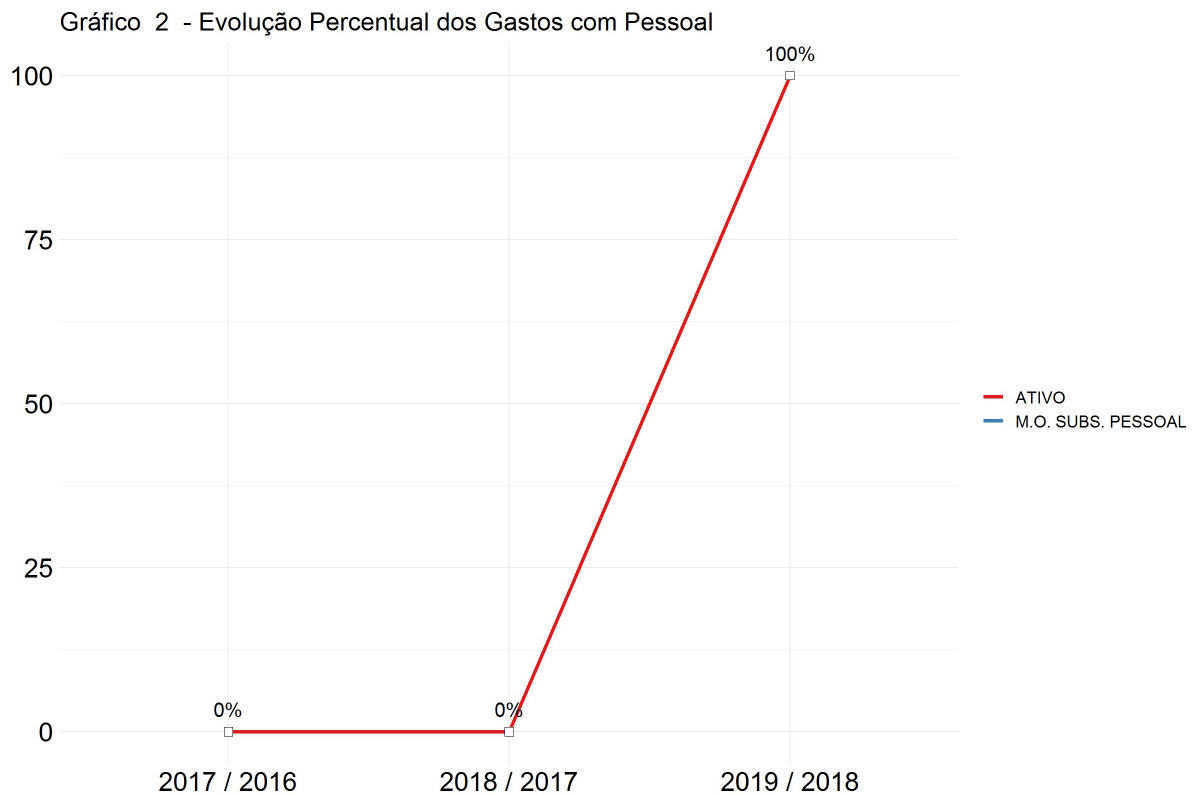
TIPO DE PESSOAL	2016	2017	2018	2019
ATIVO	0,00	0,00	0,00	28.888,99
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 4 - Composição com Gastos com Pessoal – R\$ 1.000,00

TIPO DE PESSOAL	2016	2017	2018	2019
TOTAL	0,00	0,00	0,00	28.888,99

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 2 apresenta a evolução percentual das despesas com pessoal nos últimos três exercícios financeiros.



5. Quantitativo de Pessoal Ativo

A Tabela 5 apresenta o quantitativo de pessoal ativo, por tipo de vínculo em 31/12/2019.

Tabela 5 - Quantitativo de Pessoal

PESSOAL	2016	2017	2018	2019
ATIVO	0	0	0	447
ESTAGIARIO/BOLSISTA	0	0	0	16
TOTAL	0	0	0	463

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

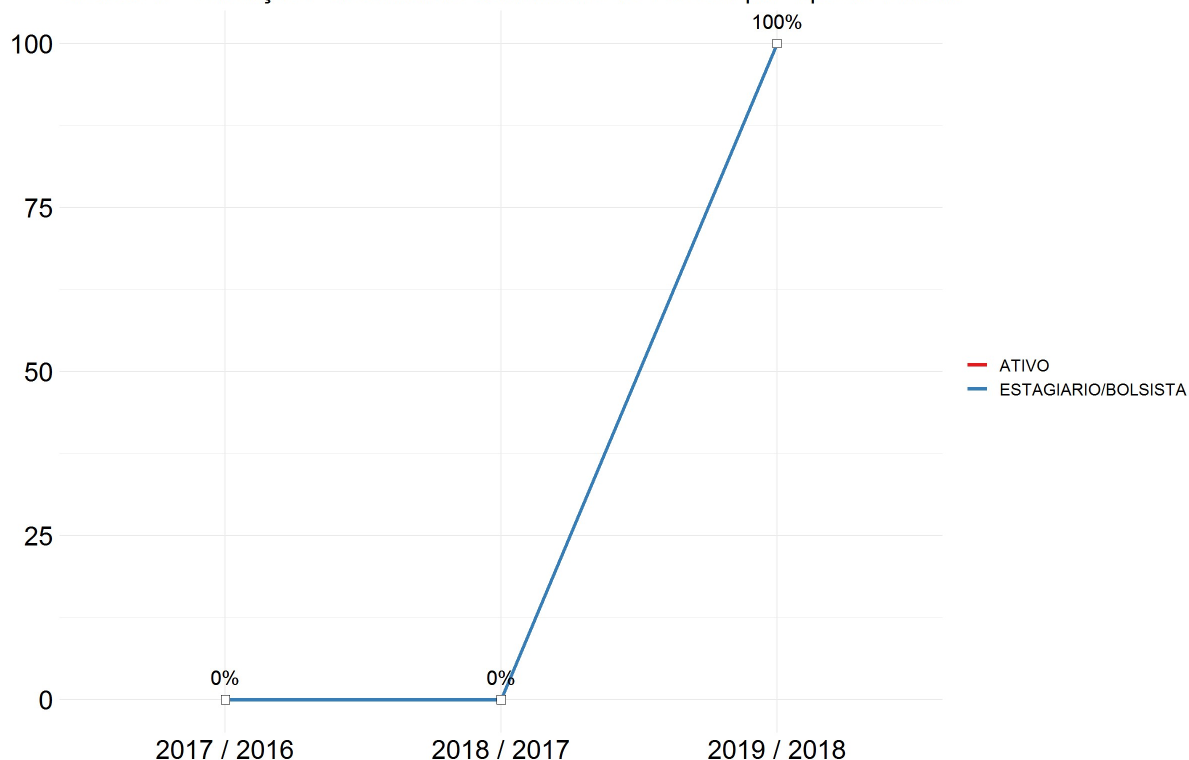
O gráfico 3 apresenta a evolução percentual do quantitativo de pessoal ativo nos últimos três exercícios financeiros.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Gráfico 3 - Evolução Percentual do Quantitativo de Pessoal por Tipo de Vínculo



6. Contratos com Maior Execução

A Tabela 6 apresenta os 10 contratos administrativos com maior execução no exercício de 2019, indicando o valor total do contrato atualizado, o valor liquidado no ano e o percentual de execução total do contrato.

Tabela 6 - 10 Contratos com maior execução - R\$ 1.000,00

CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONTRATO ATUALIZADO	LIQUIDADO NO ANO	EXECUÇÃO
MACIEL CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA	Obras e serviços de engenharia	24/01/2017 09/06/2020	69.583,45	37.849,51	54,39%
R. FURLANI ENGENHARIA LTDA	Obras e serviços de engenharia	06/11/2017 11/05/2020	63.970,66	37.223,50	58,19%
COSAMPA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Obras e serviços de engenharia	08/07/2019 05/07/2020	29.002,13	22.365,23	77,12%



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Tabela 6 - 10 Contratos com maior execução - R\$ 1.000,00

CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONTRATO ATUALIZADO	LIQUIDADO NO ANO	EXECUÇÃO
A.L. TEIXEIRA PINHEIRO	Obras e serviços de engenharia	08/07/2019 05/07/2020	24.569,60	21.834,73	88,87%
MACIEL CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA	Obras e serviços de engenharia	28/09/2018 25/05/2020	33.279,10	19.679,88	59,14%
R. FURLANI ENGENHARIA LTDA	Obras e serviços de engenharia	22/08/2018 22/06/2020	21.038,35	18.417,27	87,54%
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA	Obras e serviços de engenharia	06/04/2018 21/07/2020	18.747,29	16.556,16	88,31%
CBC - CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA	Obras e serviços de engenharia	28/06/2018 14/12/2020	36.892,27	16.066,83	43,55%
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA	Obras e serviços de engenharia	02/07/2019 05/07/2020	24.920,21	15.874,01	63,70%
CONSTRUTORA SAMARIA LTDA	Obras e serviços de engenharia	24/03/2015 25/03/2020	81.229,08	15.597,61	19,20%
Total			403.232,14	221.464,72	54,92%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

7. Parcerias – Execução por Objeto

A Tabela 7 apresenta as informações de execução das parcerias vigentes no exercício de 2019 por tipo de objeto, indicando o valor total do instrumento atualizado, os valores empenhados, liquidados e pagos no ano e o percentual de execução total dos instrumentos de parceria.

Tabela 7 - Parcerias - Execução por objeto - R\$ 1.000,00

TIPO DE OBJETO	VR.ATUALIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	% EXECUÇÃO
----------------	---------------	-----------	-----------	------	------------



Tabela 7 - Parcerias - Execução por objeto - R\$ 1.000,00

TIPO DE OBJETO	VR.ATUALIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	% EXECUÇÃO
Obras e Serviços de Engenharia	126.628,37	39.841,04	39.841,04	39.577,14	31,46%
TOTAL	126.628,37	39.841,04	39.841,04	39.577,14	31,46%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

8. Instrumentos de Parceria com Maior Liberação de Recursos

A Tabela 8 apresenta os 10 instrumentos de parceria com maiores valores liberados no exercício de 2019, indicando o valor total atualizado da parceria, o valor liberado no ano e o percentual de execução total.

Tabela 8 - 10 Instrumentos de parceria com maior liberação de recursos - R\$ 1.000,00

PARCEIRO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONVÊNIO ATUALIZADO	LIBERADO NO ANO	EXECUÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	CONSTRUÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL INTERLIGANDO A CE 156 NA TAIBA A COMUNIDADE MORRO DO CHAPÉU, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE	28/03/2018 22/03/2020	7.190,45	2.029,21	28,22%
MUNICÍPIO DE ORÓS	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS SÍTIOS SANTARÉM E PÃO DE AÇÚCAR, NO MUNICÍPIO DE ORÓS - CE.	03/07/2018 27/06/2020	2.934,99	1.526,66	52,02%
MUNICÍPIO DO CRATO	Pavimentação Asfáltica em Ruas da Sede do Município do Crato - CE	02/09/2019 02/09/2020	7.520,67	1.504,13	20,00%
MUNICÍPIO DE ORÓS	Recuperação de Estradas Vicinais nos Sítios Brejinho e Palestina, no Município de Orós.	03/07/2018 27/06/2020	2.031,99	1.176,84	57,92%
MUNICÍPIO DE IBIAPINA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE ALTO LINDO NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA-CE.	06/06/2018 31/05/2020	5.999,64	1.159,52	19,33%
MUNICÍPIO DE ICO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM ADIÇÃO DE MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE	05/07/2018 29/06/2020	3.133,00	1.011,44	32,28%



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 8 - 10 Instrumentos de parceria com maior liberação de recursos - R\$ 1.000,00

PARCEIRO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONVÊNIO ATUALIZADO	LIBERADO NO ANO	EXECUÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	CONSTRUÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL DE LIGAÇÃO DO DISTRITO CROATÁ A COMUNIDADE VIOLETE, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	28/03/2018 22/03/2020	3.012,50	965,63	32,05%
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS TRECHOS ESTACAS E0 A E100,00 E ESTACAS E100,00 A E200,00, QUE LIGA A SEDE DE JIJOCA DE JERICOACOARA A MANGUE SECO, NESTE MUNICÍPIO.	25/05/2018 23/06/2020	1.965,99	867,03	44,10%
MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE	RESTAURAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA A LOCALIDADE DO RIACHO VERDE A BR-230, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE	06/06/2018 23/06/2020	1.895,56	792,01	41,78%
MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA	PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA VICINAL NO TRECHO DISTRITO DE DELMIRO GOUVEIA - DISTRITO DE MARRUÁS NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA- CE	21/06/2018 15/06/2020	2.586,73	754,52	29,17%
TOTAL			38.271,51	11.787,00	30,80%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

9. Contratos de Gestão - Valores Pagos

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

IV – AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Neste Capítulo serão apresentadas informações relativas à atuação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no exercício de 2019.

A - AÇÕES DE MONITORAMENTO DO CONTROLE INTERNO

No presente tópico são apresentadas as ações realizadas pela CGE no monitoramento do Sistema de Controle Interno, contemplando as áreas de Ouvidoria, Transparência, Controladoria e Auditoria Interna.

Diante de pendências identificadas durante o exercício, a CGE orienta que os órgãos e entidades definam um Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF, nos termos do Decreto Estadual nº29.388, de 27 de agosto de 2008 (D.O.E. 28/08/2008), para minimizar a recorrência de eventos de risco. Além disso, a CGE realiza ações de capacitação, orientação e reuniões para orientação aos gestores e responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

1. OUVIDORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Ouvidoria (COUVI), realiza o monitoramento das demandas de ouvidoria e coordena a Rede de Ouvidoria composta por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2019 foram verificados os aspectos relacionados às manifestações de ouvidoria, o cumprimento dos prazos e a satisfação do cidadão.

1.1. Manifestações de Ouvidoria

As manifestações recebidas pela Ouvidoria são tratadas no âmbito de cada órgão ou entidade do Poder Executivo, devendo ser respondidas ao cidadão no prazo máximo de 15 dias, prorrogáveis por mais 15, conforme o Decreto Estadual nº. 30.474/2011. Além do cumprimento do prazo, a CGE monitora a satisfação do cidadão. A Tabela 9 apresenta o total de manifestações registradas por tipo nos canais de Ouvidoria e encaminhados para a SOP no exercício de 2019.

Tabela 9 - Ouvidoria - Quantidade de Manifestações por Tipo

ELOGIO	RECLAMAÇÃO	DENÚNCIA	SUGESTÃO	SOLICITAÇÃO
11	256	7	21	223

* Fonte: Coordenadoria de Ouvidoria – CGE

A Tabela 10 apresenta as manifestações de Ouvidoria da SOP, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

Tabela 10 - Ouvidoria - Situação das Manifestações de Ouvidoria

SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	
Manifestações fora prazo legal para conclusão:	19
Manifestações que ainda estão no prazo legal para conclusão:	0

Tabela 10 - Ouvidoria - Situação das Manifestações de Ouvidoria

SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Total de manifestações recebidas no período e ainda não concluídas: 19

* Fonte: Coordenadoria de Ouvidoria – CGE

A Tabela 11 apresenta os indicadores de cumprimento dos prazos e o índice de satisfação do cidadão com a Ouvidoria da SOP no exercício de 2019.

Tabela 11 - Ouvidoria - Cumprimento do Prazo e Satisfação

INDICADOR	REQUISITO	RESULTADO
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA	15 DIAS, podendo ser prorrogado	31 DIAS
PERCENTUAL DE MANIFESTAÇÕES RESPONDIDAS NO PRAZO	100%	49,42%
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	82%	87.05%

* Fonte: Coordenadoria de Ouvidoria – CGE

A satisfação do usuário reflete a opinião do cidadão acerca da resposta no prazo, da atuação da ouvidoria e qualidade de resposta, aspectos acompanhados pela Coordenadoria de Ouvidoria da CGE e abordados em orientações às ouvidorias setoriais, reuniões de alinhamento e treinamentos das equipes de ouvidoria.

1.2. Principais Assuntos Demandados

A Tabela 12 apresenta os assuntos mais recorrentes por tipo de manifestação, indicando os aspectos positivos avaliados pelo cidadão, os temas mais críticos e os principais fatores de risco.

Tabela 12 - Ouvidoria – Principais Assuntos Demandados

TIPO	ASSUNTO	QUANTIDADE
DENÚNCIA	CONDUTA INADEQUADA DE SERVIDOR/COLABORADOR	5
	ENGENHARIA E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROVIÁRIA	1
	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	1
	TOTAL	7
ELOGIO	ELOGIO A PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS	4
	ENGENHARIA E OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RODOVIAS	3
	ELOGIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO ÓRGÃO	2
	ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO/COLABORADOR	2
	TOTAL	11
RECLAMAÇÃO	ENGENHARIA E OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RODOVIAS	195



Tabela 12 - Ouvidoria – Principais Assuntos Demandados

TIPO	ASSUNTO	QUANTIDADE
	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	24
	ENGENHARIA E OPERACAO DA INFRAESTRUTURA AEROVIARIA	9
	OBRAS PUBLICAS (ACOMPANHAMENTO E EXECUCAO)	8
	CONDUTA INADEQUADA DE SERVIDOR/COLABORADOR	6
	OUTROS	14
	TOTAL	256
SOLICITAÇÃO	ENGENHARIA E OPERACAO DE INFRAESTRUTURA DE RODOVIAS	185
	OBRAS PUBLICAS (ACOMPANHAMENTO E EXECUCAO)	7
	ENGENHARIA E OPERACAO DA INFRAESTRUTURA AEROVIARIA	7
	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	5
	TRAMITACAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	4
	OUTROS	15
	TOTAL	223
SUGESTÃO	ENGENHARIA E OPERACAO DE INFRAESTRUTURA DE RODOVIAS	15
	ENGENHARIA E OPERACAO DA INFRAESTRUTURA AEROVIARIA	5
	ELOGIO AOS SERVICOS PRESTADOS PELO ORGAO	1
	TOTAL	21
TOTAL		518

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

2. TRANSPARÊNCIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Transparência (COTRA), realiza o monitoramento da transparência ativa e passiva dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2019 foram verificados os aspectos relacionados à disponibilização das informações previstas na Legislação de Acesso à Informação (Lei Federal nº12.527/2011 e Lei Estadual 15.175/2012).

2.1. Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI no Site Institucional

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

Conforme Art. 11 da Lei Estadual n.º15.175/2012, é dever dos Poderes, Órgãos e Entidades albergados por esta lei disponibilizar, independente de requerimentos, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, o que vem a ser denominado de “Transparência Ativa”.

Dessa forma, a CGE realizou uma verificação das informações disponibilizadas ativamente pelos órgãos em fevereiro de 2019, e após a análise recomendou aos órgãos que divulgassem, em cumprimento ao Decreto Estadual 31.199/2013, à Lei 15.175/2012 e à Lei Federal 13.460, no respectivo site institucional (incluindo os sites sob sua responsabilidade), as informações mínimas de interesse coletivo.

As recomendações foram encaminhadas por meio do Relatório de Gestão da Transparência de 2019, entregue fisicamente para os órgãos. Outra forma que a Coordenação de transparência utilizou para orientação das boas práticas foi através das reuniões da Rede de Acesso à Informação, que correu de forma bimestral durante ano de 2019.

2.2. Transparência Passiva

A Tabela 13 apresenta o desempenho do órgão ou entidade no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação (transparência passiva), consolidadas para o exercício de 2019. Cada órgão e entidade do Poder Executivo deve responder no prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10. No monitoramento realizado pela CGE, além do cumprimento dos prazos, também é observada a satisfação do cidadão.

Tabela 13 - Transparência Passiva – Desempenho

ACESSO À INFORMAÇÃO	RESULTADO
QUANTIDADE DE SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES	87
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA	41,04 dias
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÕES RESPONDIDAS NO PRAZO	51,72%
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	0,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

A Tabela 14 apresenta as solicitações de acesso à informação da SOP, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

Tabela 14 - Transparência Passiva – Solicitações de Informação

SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO	
Solicitações que ainda estão no prazo legal para resposta:	0
Solicitações fora prazo legal para resposta:	0
Total de solicitações recebidas no período e ainda não respondidas:	0

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

A Tabela 15 apresenta os assuntos mais recorrentes nas solicitações de acesso à informação, indicando a quantidade de solicitações que foram recebidas no exercício de 2019.

Tabela 15 - Assuntos Mais Recorrentes no Comitê Setorial de Acesso à Informação - CSAI

ASSUNTOS MAIS RECORRENTES	QUANTIDADE
ENGENHARIA E OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RODOVIAS	47
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	10
ENGENHARIA E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROVIÁRIA	6
CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO	5
OBRAS PÚBLICAS (ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO)	3
SISTEMAS INSTITUCIONAIS E APLICATIVOS	1
INFORMAÇÃO SOBRE SERVIDOR	1
ENDEREÇOS, TELEFONES E HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	1
AVALIAÇÃO DE PRÉDIOS/TERRENOS PARA FINS DIVERSOS (DESAPROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO)	1
TOTAL	75

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

3. CONTROLADORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT), realiza o monitoramento diário da situação do Estado no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), gerenciado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A partir das informações disponibilizadas pela STN, a CGE encaminha relatórios com a situação do CNPJ dos Órgãos e Entidades do Estado do Ceará, por meio de correio eletrônico, e formaliza ofícios para os órgãos e entidades que apresentam pendências, solicitando a adoção de providências necessárias à regularização.

3.1. Monitoramento do CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

À CGE, conforme Decreto nº. 32.301/2017, cabe monitorar diariamente as inscrições dos diversos órgãos e entidades do Estado do Ceará no CAUC, notificando o respectivo titular ou dirigente máximo inadimplente, se for o caso, para que o mesmo informe sobre as providências tomadas para regularização da pendência o mais rápido possível. Em 31/12/2019, a SOP não possuía anotação no CAUC.

4. AUDITORIA INTERNA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (COAUD), realiza atividades de auditoria interna para contribuir com a melhoria dos processos e para a verificação da regularidade da gestão.

4.1. Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

5. CORREIÇÃO

A CGE, por meio da Coordenadoria de Correição (COSCO), coordena o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual orientando os órgãos e entidades quanto à instauração e condução de sindicâncias e Processos Administrativos de Responsabilização. Estão ainda entre as suas atividades, a prevenção, a neutralização e o combate à corrupção, a apuração de denúncias e as Tomada de Contas Especial.

5.1. Relatórios de Inspeções Emitidos no Exercício

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

B - TRILHAS AUTOMATIZADAS DE AUDITORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT) e da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), elaborou no âmbito das atividades do Observatório da Despesa Pública do Ceará – ODP.Ceará, trilhas automatizadas de auditoria com o objetivo de identificar situações que possam constituir irregularidades na execução orçamentária e financeira, na gestão de pessoas e de parcerias por meio de convênios e instrumentos congêneres.

Foram elaboradas três trilhas para identificar:

1. Convênios inadimplentes;
2. Servidor x Terceirizado;
3. Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário.

1. DESCRIÇÃO DAS TRILHAS

1.1. Convênios inadimplentes

Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres mantidos pela unidade, no exercício de 2019, foi verificada situação de inadimplência, de acordo com a tabela 16, devendo a unidade se manifestar quanto às providências já adotadas para cada caso.

Tabela 16 - Maiores Convênios Inadimplentes

Sigla Órgão	Número SACC	Parceiro	Data de Celebração	Valor Atualizado Instrumento
SOP	981892	MUNICÍPIO DE MASSAPE	01/03/2016	161.427,02

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

Manifestação do Auditado

O Auditado manifestou-se no sistema e-Pasf, por meio dos arquivos anexados na aba “Monitoramento”, no campo “Descrição”, na opção “Trilhas de Auditoria – Contas de Gestão 2019”, conforme transcrição a seguir:

O Convênio nº 001/2016, cujo objeto é a construção de passagem molhada na localidade de Cacimbinha, no Município de Massapê – Ce, foi celebrado em 01 de março de 2016, entre o então Departamento Estadual de Rodovias – DER e o Município de Massapê – Ce.

O objeto conveniado fora concluído e logo em seguida realizada a Prestação de Contas, na qual constatou-se inconsistências, tendo sido o conveniente notificado para apresentar prestação de contas ou devolver o recurso. Após a inércia do ente municipal, fora instaurada a Comissão de Tomada de Conta Especial – por meio da Portaria nº 273/2017 – SUPER/DER e na ocasião expedido ofício nº 07/2017, de 23/06/2017 ao Município, para que, no prazo de 15 dias, fosse regularizada a situação da Prestação de Conta do supracitado convênio. No entanto, o município ficou-se silente.

Com isso, procederam com a inscrição da inadimplência do ente municipal no Cadastro de Parceiro da Controladoria Geral do Estado do Ceará e remeteram os autos da Tomada de Conta Especial ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Análise da CGE

Em que pese as informações da SOP quanto à instauração de Tomada de Contas Especial e o envio ao Tribunal de Contas do Estado, não foi apresentado documento que comprove a adoção de tais providências.

Nesse sentido, ressalta-se o que dispõe o Art. 23 da IN nº 03/2017 do TCE.

Art. 23 Os órgãos e entidades competentes têm até o dia 1º de dezembro de 2018 para encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado as tomadas de contas especiais instauradas antes da publicação desta Instrução Normativa, que se encontra em tramitação nos órgãos e entidades de origem ou no órgão de controle interno.

O prazo estipulado no artigo supracitado foi prorrogado até 25 de julho de 2019, por meio do Ofício Circular nº. 15/2019 – GAB. PRES. Do Tribunal de Contas do Estado.

Recomendação nº. 001 – Adotar providências, sob pena de responsabilidade solidária, para o encaminhamento do processo de tomada de contas especial do Convênio nº. 001/2016 (SACC 981892) ao Tribunal de Contas do Estado, se não remetidos àquela Corte, em atendimento ao disposto no Art. 24 da IN TCE nº01/2018 combinado com art. 23 da IN TCE nº03/2017.

1.2. Servidor X Terceirizado

Da análise dos dados dos empregados constantes no Sistema de Controle de Serviços de Terceiros (SISTER) em conjunto com os dados da Folha de Pagamento do Governo do Estado do Ceará, relativos à competência de setembro de 2019, **não foram verificados** casos de acúmulo de cargo público com emprego em empresa terceirizada contratada junto ao Governo do Estado.

Importante frisar que a Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 9º, inciso III cc. §3º veda apenas os casos de acumulação no mesmo órgão. No entanto, caso a acumulação se dê em órgãos distintos, é necessária a verificação da compatibilidade de horários das atividades.

1.3. DEA - Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário

Da análise das Despesas de Exercícios Anteriores executadas no período de 2019, foram verificados volumes de execução superiores aos saldos orçamentários remanescentes do ano anterior, em desconformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964, conforme apresentado na tabela 17, devendo a unidade apresentar manifestação quanto à extrapolação:

Tabela 17 - Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) – R\$ 1.000,00

GESTOR	FONTE DE RECURSO	SALDO 2018 (I)	DEA 2019 (II)	DIFERENÇA (I-II)
SOP	00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.465,08	13.907,56	-7.442,48

Tabela 17 - Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) – R\$ 1.000,00

GESTOR	FONTE DE RECURSO	SALDO 2018	DEA 2019	DIFERENÇA
		(I)	(II)	(I-II)
	01.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	6.061,39	0,00	6.061,39
	11.00 – COTA-PARTE DA CIDE	12.162,90	0,00	12.162,90
	44.00 – INDENIZAÇÃO PELA EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO, XISTO E GÁS	1.293,17	749,63	543,54
	48.59 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS – TESOUREO/BID	324.681,57	1.225,55	323.456,02
	48.69 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS -PFORR	0,00	0,00	0,00
	70.00 – RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	517,13	96,03	421,10
	82.83 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	53.559,07	0,00	53.559,07
TOTAL		404.740,31	15.978,77	388.761,54

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Coordenadoria de Controladoria – CCONT

Manifestação do Auditado

O Auditado manifestou-se no sistema e-Pasf, por meio dos arquivos anexados na aba “Monitoramento”, no campo “Descrição”, na opção “Trilhas de Auditoria – Contas de Gestão 2019”, conforme transcrição a seguir:

O Pagamento das Despesas de Exercícios Anteriores realizadas nas FR (44.00) INDENIZAÇÃO PELA EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO, XISTO E GÁS, FR (48.59) OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS – TESOUREO (BID) e FR(70.00) RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS fundamentam-se em saldos remanescentes do ano anterior (2018), em obediência à Lei nº 4.320/64, notadamente no que dispõe o art. 37 que assim determina: “as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.”

Informamos, ainda, que não houve Despesas de Exercícios Anteriores nas FR (01.00) – COTA – PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, FR (11.00) – COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE), FR (48.69) – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS – PROGRAMA PARA RESULTADOS (PFORR), FR (82.83) – CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Vale ressaltar que, com o advento da SOP através da Lei Estadual nº 16.880, 22/05/2019 e que fusiona o Departamento de Arquitetura e Engenharia e do Departamento Estadual de Rodovias (e cujo processo de fusão não se supunha à época) – os saldos remanescentes do exercício anterior (2018) estão devidamente alocados no orçamento da secretaria de origem e, portanto, o Pagamento das



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Despesas de Exercícios Anteriores realizadas na FR(00.00) – RECURSOS ORDINÁRIOS estão em conformidade com o disposto no art. 37, da Lei nº 4.320/64.

A fusão é a operação jurídica que une duas ou mais entidades para dar origem a uma nova organização e seu propósito – conforme o Gabinete do Governador do Ceará, é provocar economicidade e racionalizar os gastos públicos, além de gerar economia anual de R\$ 760 mil aos cofres estaduais em razão da unificação de estruturas físicas e a extinção de cargos comissionados centralizando em um único órgão as obras públicas do Estado.

Análise da CGE

Nada obstante as alegações apresentadas pela SOP, a CGE verificou a insuficiência de saldo orçamentário em 2018 para lastrear a execução orçamentária a título de DEA no exercício de 2019, em fonte de recurso específica, conforme demonstrado na tabela apresentada no Ofício n.º 29/2020/COAUD/CGE/Contingência/COVID-19, que evidencia a extrapolação dos limites na fonte 00.00 – Recursos Ordinários.

De acordo com a Lei nº 4.320/64, as despesas de exercícios encerrados devem ser pagas à conta de dotação específica, desde que haja saldo suficiente para atendê-las:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, **para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las**, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os **compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento**, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. (grifos nossos)

O Código de Contabilidade do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 9.809, de 18/12/1973), dispõe, em seu art. 112, acerca da possibilidade de pagamento das Despesas de Exercícios Anteriores:

Art. 112 - Poderão ser pagas por dotações para despesas de exercícios anteriores as dívidas de exercícios encerrados devidamente reconhecidas pela autoridade competente.

Parágrafo único – As dívidas de que trata este artigo compreendem as seguintes categorias:

I – despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não tenham processado na época;

II – despesas de Restos a Pagar com prescrição interrompida, desde que o crédito respectivo tenha sido convertido em renda eventual do Estado;

III – **os casos não previstos nos itens anteriores.** (grifo nosso)

O art. 113 da mesma lei prevê a quem compete reconhecer as dívidas de exercícios anteriores, conforme segue:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Art. 113 - São competentes para reconhecer as dívidas de exercícios anteriores **o Governador do Estado, no que diz respeito as dívidas de que trata o inciso III do parágrafo único do artigo anterior**, as Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário, os Secretários de Estado, e autoridades equivalentes, os Presidentes do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho de Conta dos Municípios, o Procurador Geral do Estado, o Consultor Geral do Estado e os Presidentes de órgãos autárquicos, quanto as relacionadas nos incisos I e II do referido parágrafo único. (grifo nosso)

Ante o exposto, de acordo com o art. 112 c/c o art. 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18/12/1973, os secretários de estado e autoridades equivalentes não têm competência para reconhecer dívidas de exercícios anteriores para as quais o orçamento respectivo não consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, cabendo essa competência somente ao Governador do Estado.

Assim, o órgão deve planejar-se orçamentariamente para permitir o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/64 e do Decreto Federal nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968, no que se refere a Despesas de Exercícios Anteriores.

Sobre esse Decreto, que regulamenta o art. 37 da Lei nº 4.320/64, cumpre destacar que:

Art. 1º. Poderão **ser pagas por dotação para "despesas de exercícios anteriores"**, constantes dos quadros discriminativos de despesas das unidades orçamentárias, as dívidas de exercícios encerrados devidamente reconhecidas pela autoridade competente.

[...]

III - compromissos reconhecidos pela autoridade competente, **ainda que não tenha sido prevista a dotação orçamentária própria ou não tenha esta deixado saldo no exercício respectivo**, mas que pudessem ser atendidos em face da legislação vigente. (grifos nossos)

Recomendação nº. 002 – Aprimorar o planejamento e execução orçamentária do órgão, de forma a cumprir o disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/64, Decreto Federal nº 62.115/68 e Lei Estadual nº 9.809, de 18/12/1973, relativamente a Despesas de Exercícios Anteriores.

Recomendação nº. 003 – Adotar providências para apuração de responsabilidade pelo descumprimento do disposto no art. 167, incisos II e VI da Constituição Federal de 1988.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados apresentados estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste trabalho.

A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

Documento assinado digitalmente

Alex Aguiar Lins

Auditor de Controle Interno

Ítalo José Brígido Coelho

Auditor de Controle Interno

Auditor responsável pela análise da manifestação

Agláio Soares Gomes

Auditor de Controle Interno